

**CONTRATO Nº 069 /19**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E CARVALHO FERRAGENS EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53; Diretor Financeiro, ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 413.027.291-87, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

**CARVALHO FERRAGENS EIRELI**, com sede à Av. Inhumas, nº. 226, Qd. 11, Lt. 03, Vila Regina, Goiânia - GO, CEP 74.453-540, Tel. 3297-5200, e-mail: ferragistacarvalho@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.477.940/0001-27, adiante denominada apenas de CONTRATADA, legalmente representada por seu Titular e Administrador Sr. FABRÍCIO SILVA DE CARVALHO, portador do RG Nº. 3803569, DGPC-GO, CPF/MF Nº. 769.155.221-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900381; Dispensa de Licitação nº 029/2019; Proposta de preços apresentada e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Materiais Necessários para a Instalação de Guarda-Corpos**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no contrato, termo de referência, edital e seus anexos.

Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	18422	ELETRODO 2,5	KG	8,50	25,00	212,50
2	18426	PARABOLIT 5/16	UN	1,30	100,00	130,00
3	18427	CABO PP MONOFASICO 2,5	MT	3,10	100,00	310,00
4	18429	DISCO DE CORTE 10 X 3/4	UN	6,50	10,00	65,00
5	18430	DISCO DE CORTE 9	UN	5,50	30,00	165,00
<b>Total Geral:</b>						<b>892,50</b>

Fornecedor: 11305 - CARVALHO FERRAGENS EIRELI

Dispensa de Licitação: 0029/2019

Cof.: 056463

Processo: 201900381

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pelo(a) Gerente de Serviços Gerais como Gestor do contrato e do Assistente Administrativo, como Fiscal, designados através de portaria pela autoridade superior.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Suprimentos, autorizada pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro - Do prazo de entrega**

- O prazo para a entrega dos materiais, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Gerência de Manutenção e Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- A aquisição dos materiais se dará somente após a efetiva vistoria e conferência da conformidade dos materiais fornecidos por parte do fiscal do contrato;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota.

**Parágrafo Segundo - Do Recebimento**

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:

- Provisoriamente*, após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 01 (um) dia útil.
- Definitivamente*, pós a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (um) dia do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a



